

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

☐ Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª) ☒ **Projeto de lei n.º 709/XIII** ☐ Proposta de alteração

Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório (décima terceira alteração ao código do trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro).

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL da EUGSTER e FIZISMAG
SITE/CSRA

Morada ou Sede:

RUA FRANCISCO POMBO SOBRINHO
CASAL CASCAIS

Local: Ponte do Rol TORRES VEDRAS

Código Postal: 2560 - 112

Endereço Electrónico: Torres Vedras @ uniãolisboa - CATP.PT

Contributo:

Não obstante, e independentemente de, por diversas vezes, ter sido permitido o gozo do Carnaval para os trabalhadores da administração pública através de uma designada tolerância de ponto, tal foi sempre efectuado de forma avulsa e apenas com sentido pontual. Em nenhuma legislatura se logrou conseguir uma conversão definitiva deste feriado facultativo em obrigatório, para frustração dos trabalhadores e seus familiares.

Esta situação provoca, no nosso entender, uma forte desigualdade de tratamento entre os trabalhadores que usufruem do gozo do direito a este feriado, e aqueles que, à margem de toda e qualquer expectativa cultural ou social, dele estão impedidos de usufruir, seja por via da designada tolerância de ponto, seja por via do direito consagrado nas Convenções Colectivas de Trabalho, que, apesar das ofensivas patronais para as descaracterizar, continuam a consagrar na sua generalidade, a terça-feira de Carnaval como feriado obrigatório,

Neste quadro, defendemos que é fundamental garantir e reforçar os direitos dos trabalhadores. Nesse sentido, o projecto de lei do PEV relativo à consagração do feriado de Carnaval como feriado obrigatório vai no sentido certo, pelo que merece a nossa total aprovação.

Data 14 de Fevereiro de 2018

Assinatura Dra. Paula Santos Breyer - Dra. Sofia Craveira Alves Dias

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.